



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ALMADINA**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 14.147.466/0001-29**, sediado à Rua Euzébio Ferreira, nº 26, Centro, Almadina, Bahia, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 052/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Acolhimento das propostas: A partir do dia 09 de março de 2026 as 08:00h

Data da abertura da sessão pública: 18 de março de 2026

Horário da abertura das propostas: 10:00h (horário de Brasília)

Horário da disputa: 10:30 horas – horário de Brasília)

Endereço eletrônico: BLL COMPRAS <https://bll.org.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **PROCESSO DE COMPRA, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMADINA-BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar

1.4.2. **ANEXO II** – Termo de Referência

1.4.3. **ANEXO III** – Ata de Registro de Preços

1.4.4. **ANEXO IV** Minuta do Contrato

1.4.5. **ANEXO V** – Modelo Declaração Unificada;

1.4.6. **ANEXO VI** - Modelo de declaração independente de proposta.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bll.org.br>, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



3.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em caso de declarada vencedora, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta de preços do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7. Consoante o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação do licitante declarado vencedor, que deverá encaminhar a documentação no prazo solicitado pelo Agente de Contratação no chat do certame.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.2. Valor unitário (o licitante deverá considerar o valor unitário do lote, a soma dos preços unitários dos itens que compõem o lote);

5.1.3. Marca.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7.1. Em casos excepcionais, devidamente justificado pelo licitante e a juízo do Pregoeiro, este poderá promover o cancelamento do lance.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do encerramento da fase de lances.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28. Persistindo o empate após cumprimento do item 6.28, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

6.28.2. empresas brasileiras;

6.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.1. A proposta deverá:

6.30.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

6.30.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.30.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> e <http://ceis.cge.al.gov.br>

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá nas condições acima descritas, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.13. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório, podendo, se necessário, ocorrer o encaminhamento por via postal.

7.13.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas do licitante que teve sua proposta aceita na fase



de julgamento.

8.1.1. A documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNP e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. O licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento deverá apresentar, pelo SICAF ou pelo sistema, neste caso quando solicitado pelo pregoeiro, os seguintes documentos para habilitação:

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1.1. Documentação **Regularidade Jurídica**, conforme abaixo, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

g) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

8.5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



8.5.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Certidão negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples
- c) **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - c.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



c.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.3. As demais deverão apresentar as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Balanço Patrimonial - BP e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tais documentos deverão estar assinados pelo Representante Legal da empresa e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Alvará de Localização da sede do licitante dentro da validade, expedido pelo órgão municipal;

c) Apresentação do Alvará de Funcionamento em vigência, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa, para exercer a atividade de comercialização e vendas de medicamentos;

d) Autorização de Funcionamento com situação ativa do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) e/ ou publicação no Diário Oficial da União.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



- 8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.
- 8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.
- 8.14.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.14.2. Havendo inabilitação, terá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.14.3. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.1.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.



- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. fraudar a licitação;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou
- 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.4;
- 12.2.2. Multa de até 15% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.5 a 13.1.9;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Almadina, pelo prazo de até três anos; em decorrência das infrações relacionadas nos itens, a 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de Almadina - BA, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5 a 13.1.9, bem como pelas infrações dos itens 13.1.1 a 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.
- 12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:



12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.7. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.9. As multas serão recolhidas em favor do Município de Almadina, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste edital.

13.1.1. O pregoeiro responderá a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail licitacaoalmadina@outlook.com, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



- 14.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9. Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução.
- 14.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;
- 14.11. A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante, poderá ocorrer no formato digital.
- 14.11.1. A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.
- 14.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 14.13. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.almadina.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> pelo sistema eletrônico <https://bll.org.br> bem como no setor de licitações, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12:00 horas.
- 14.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12:00 horas.
- 14.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
- 14.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Coaraci, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Almadina /BA, fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

I – INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, este instrumento caracteriza a primeira etapa da fase do planejamento de uma contratação, apresentando os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade existente. Caracterizando o interesse público envolvido, buscando a melhor solução para a viabilidade da contratação necessária. Tendo em vistas, que o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade técnica e econômica da eventual contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

O objetivo principal é estudar e demonstrar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma eventual contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente instrumento visa ao planejamento da Contratação de empresa do ramo para o fornecimento parcelado de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Almadina, nos termos da Lei 14.133/21.

2. DA NATUREZA E FINALIDADE DOS SERVIÇOS COMUM.

2.1. Da natureza dos serviços:

I. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, tendo em vista, que possui padrões de desempenho e qualidade, que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme disposto do art. 6º, inciso XIII da lei 14.133/21.

3. DA FINALIDADE DA CONTRAÇÃO.

I. **FUNDAMENTAÇÃO.** 'Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020'

3.1. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de medicamentos, utilizados pela Seretaria de Saúde do município. A aquisição se faz necessária para atender as necessidades básicas de saúde.

3.2. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades da Secretaria de Saúde, afetando o funcionamento regular de serviços essenciais, e dos munícipes que dependem dos medicamentos, tornando-se, assim imprescindível.

3.3. Mediante ao exposto, será necessário a contratação de empresa do ramo para o fornecimento parcelado de medicamentos, em atendimento a Secretaria municipal de saúde do município de Almadina, no exercício de 2026.



4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

4.1 A necessidade da futura contratação encontra-se respaldada, onde o objeto está em consonância com Planejamento Orçamentaria do Município de Almadina, Bahia, alinhado com a legislação orçamentaria anual, referente ao exercício de 2026.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

I Descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e do art.7º, inciso II da IN40/2020.

5.1. O fornecimento deverá ser realizado por uma empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de contrato.

5.2 A contratação deverá ser, por meio de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, tendo por fundamento legal o regramento disposto no art.6º, inciso XLI e no inciso XIII da lei 14.133/21, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o fornecimento, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, tendo em vistas, a natureza do objeto, de modo a possibilitar a avaliação do custo-benefício.

5.3 Requisitos Técnicos da Contratação.

A proposta é que a presente eventual contratação seja por meio de registro de preços.

5.3.1. REQUISITOS INTERNOS

Neste futuro registro de preços existem requisitos mínimos para sua satisfação. Os documentos técnicos que devem ser solicitados para análise por esse setor estão relacionados abaixo:

- Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela Anvisa;
- Licença Sanitária estadual ou municipal da empresa participante;
- Registro dos produtos na ANVISA ou declaração de Isenção de Registro, quando aplicável, solicitar que as empresas enviem os registros na ANVISA dos lotes que obtiveram sucesso, juntamente com a proposta ajustada, após a etapa de lances, para facilitar a conferência da documentação;

Da entrega

As entregas poderão ser realizadas de forma parcelada desde que o quantitativo fornecido seja suficiente para que não haja desabastecimento. As solicitações serão realizadas ao longo dos 12 meses de registro de preços, de acordo com a necessidade e estimativas de consumo. A central de abastecimento farmacêutico analisa as demandas de estoque a cada 2 ou 3 meses, que é quando realiza as solicitações de empenho.

- Prazo de entrega: 15 dias úteis.

Local da entrega: Farmácia, ou, almoxarifado Municipal – *Horário para entrega das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00.

- Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, ou conter etiqueta/rótulo do fabricante contendo as especificações, para identificar suas características e apresentar **o número de lote, a data de fabricação e o prazo de validade.**

Validade dos produtos

- As mercadorias devem ser entregues com, pelo, menos, 75% do prazo de validade total determinado pelo fabricante.

Do detalhamento dos itens

- Caso haja divergência entre o descritivo do item cadastrado no sistema gestor do pregão eletrônico e o edital, sobressai o descritivo do edital, devendo se considerar, principalmente, as características descritas em "Complemento ou Marca Referência", na tabela do Termo de Referência.

5.4 Requisitos de Sustentabilidade.

I A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental durante a execução do fornecimento



demandados deve estar presente desde a assinatura do futuro contrato até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico-ambientais e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que: - observe os requisitos de acessibilidade e inclusão instituídos pelo Decreto nº 6.949/2009, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2021) e Normas Técnicas brasileiras, possibilitando sua utilização pelas pessoas com deficiência;

II Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

III. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, no local do fornecimento, removendo e promovendo a devida destinação.

IV O fornecimento deverá ser executado de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, fornecendo de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegis aplicáveis ao setor, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida, adotando práticas de sustentabilidade na execução do fornecimento, conforme orientações do art.6º da IN nº 01/2010(Compras Sustentáveis).

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

I. A demanda prevista será resultado do cálculo, dos quantitativos utilizados em anos anteriores, levantamento detalhado referente ao fornecimento de medicamentos, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações do objeto e quantitativo do mesmo, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da aquisição, inclusive com valor final de referência da contratação.

6.1. As quantidades estimadas para aquisição dos medicamentos é a média aproximadamente dos meses que foram utilizados no mesmo período do processo licitatório anterior. Por tanto a quantidade a ser contratada segue no quadro abaixo.

LOTE 1 – FARMACIA BÁSICA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unt.	Valor Total
1	ACICLOVIR 50MG/G (5%), CREME DERMATOLOGICO TUBO, BISNAGA	UND	1.000	R\$	R\$
2	ACETILCISTEINA 600MG SACHE CX C/16 ENVELOPES	CX	150	R\$	R\$
3	ACETILCISTEINA XAROPE. FR. C/ 120ML, SENDO 20MG/ML	FR	1.200	R\$	R\$
4	ACICLOVIR comprimido de 200mg	UND	24.000	R\$	R\$
5	ÁCIDO acetilsalicílico, comprimido 100mg	UND	100.000	R\$	R\$
6	ÁCIDO acetilsalicílico, comprimido 500mg	UND	10.000	R\$	R\$
7	ACIDO FOLÍCNICO 15MG COMPRIMIDO	UND	1.000	R\$	R\$
8	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	600	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



UMA GESTÃO MOVIDA PELO TRABALHO E PELO POVO

	FRACOS 30ML				
9	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	UND	60.000	R\$	R\$
10	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (OLEO DE GIRASSOL) 100 ML	FR	300	R\$	R\$
11	ALBENDAZOL 40 mg/ml suspensão oral, frasco com 10 ml + copo dosador.	UND	5.000	R\$	R\$
12	ALBENDAZOL,comprimido mastigável 400mg	UND	12.000	R\$	R\$
13	ALENDRONATO DE SODIO 70MG - COMPRIMIDO	UND	5.000	R\$	R\$
14	AMBROXOL SOL. ORAL(XAROPE) ADULTO 6MG/ML FR. C/ 100ML	FR	2.000	R\$	R\$
15	AMBROXOL SOL. ORAL(XAROPE) INFANTIL 30MG/ML FR. C/ 100ML	FR	2.000	R\$	R\$
16	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	UND	24.000	R\$	R\$
17	AMOXICILINA + clavulanato de potássio comprimido 500mg+125mg	UND	5.000	R\$	R\$
18	AMOXICILINA 250mg/5mL + clavulanato de potássio 62,5/5mL suspensão	UND	100	R\$	R\$
19	AMOXICILINA, cápsula 500mg	UND	40.000	R\$	R\$
20	AMOXICILINA, pó para suspensão oral 50mg/mL	UND	5.000	R\$	R\$
21	ANLÓDIPINO, besilato, comprimido 10mg	UND	36.000	R\$	R\$
22	ANLÓDIPINO, besilato, comprimido 5mg	UND	120.000	R\$	R\$
23	APIXABANA 2,5MG	COMP	1.000	R\$	R\$
24	APIXABANA 5MG	COMP	500	R\$	R\$
25	ATENÓLÓL, comprimido 25mg	UND	50.000	R\$	R\$
26	ATENÓLÓL, comprimido 50mg	UND	50.000	R\$	R\$
27	ATENSINA 0,150MG	COMP	2.000	R\$	R\$
28	ATORVASTATINA 40MG	COMP	1.000	R\$	R\$
29	ATORVASTATINA 80MG	COMP	1.000	R\$	R\$
30	AZITROMICINA, comprimido 500mg	UND	12.000	R\$	R\$
31	AZITROMICINA, pó para suspensão oral 40mg/mL	UND	2.000	R\$	R\$
32	BECLOMETASONA 50mcg, inalatório , oral	UND	120	R\$	R\$
33	BENZOATO DE BENZILA, EMULSÃO TÓPICA 250MG/ML . FR. COM 60 ML	FR	600	R\$	R\$
34	BROMOPRIDA , Solução gotas pediátricas 4 mg/ML	UND	2.000	R\$	R\$
35	BUTILESCOPOLOL.20mg+DIPIRONA 25MG	COMP	12.000	R\$	R\$
36	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	COMP	720	R\$	R\$
37	CANDESARTANA CILEXETILA 32MG	COMP	1.080	R\$	R\$
38	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG	COMP	720	R\$	R\$
39	CANDESARTANA CILEXETILA+ HIDRO16MG+12,5MG	COMP	720	R\$	R\$
40	CANDESARTANA CILEXETILA+HIDRO 8MG+12,5MG	COMP	720	R\$	R\$

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



41	CAPTOPRIL, comprimido 25mg	UND	60.000	R\$	R\$
42	CARBONATO de cálcio + colecalciferol, comprimido 1250mg + 400UI	UND	30.000	R\$	R\$
43	Carbonato de cálcio de 1.250 mg	UND	24.000	R\$	R\$
44	CARVEDILOL, COMPRIMIDO 25mg	UND	30.000	R\$	R\$
45	CARVEDILOL,comprimido 6,25 mg	UND	30.000	R\$	R\$
46	CARVEDILOL,comprimido 12,5	UND	30.000	R\$	R\$
47	CARVEDILOL,comprimido 3,125mg	UND	30.000	R\$	R\$
48	CEFADROXILA, cápsula 500mg	UND	2.000	R\$	R\$
49	CEFALEXINA suspensão oral, 50 mg/mL frasco	UND	2.400	R\$	R\$
50	CEFALEXINA comprimido 500mg	UND	30.000	R\$	R\$
51	CETOCONAZOL 20mg/g POMADA	UND	1.000	R\$	R\$
52	CETOCONAZOL+BETAMETASONA 0,5MG/G+20MCG/G	TB	200	R\$	R\$
53	CETOPROFENO 150MG	COMP	5.000	R\$	R\$
54	CETOPROFENO 20MG/ML SOL.ORAL.FR.COM 20ML	FR	200	R\$	R\$
55	CIPROFLOXACINO, cloridrato de, comprimido 500mg	UND	36.000	R\$	R\$
56	Claritromicina comprimido 500mg	UND	5.000	R\$	R\$
57	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG	COMP	3.000	R\$	R\$
58	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, solução nasal. 9mg/mL, frasco	UND	1.000	R\$	R\$
59	COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA TÓPICA (0,6UI+0,01G)G TUBO C/30G	TUBO	300	R\$	R\$
60	DAPAGLIFOZINA 10MG	COMP	1.080	R\$	R\$
61	DELTAMETRINA 20MG LOÇÃO TÓPICA 100ML	FR	800	R\$	R\$
62	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	UND	3.000	R\$	R\$
63	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	UND	12.000	R\$	R\$
64	DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTAMOLOGICA 1mg/mL 0,1%	UND	120	R\$	R\$
65	DEXCLORFENIRAMINA, maleato de, comprimido de 2mg	UND	36.000	R\$	R\$
66	DEXCLORFENIRAMINA, maleato de, solução oral 0,4mg/mL	UND	6.000	R\$	R\$
67	DICLOFENACO GEL 30 GR	TB	300	R\$	R\$
68	DICLOFENACO, SÓDICO, COMP. REVESTIDOS 50MG	COMP	30.000	R\$	R\$
69	DIGOXINA, comprimido 0,25mg	UND	15.000	R\$	R\$
70	DIMETICONA SOL ORAL 75MG/ML	FR	2400	R\$	R\$
71	DIMETICONA, COMP. 40MG	COMP	15000	R\$	R\$
72	DIPIRONA sódica, solução oral 500mg/mL, frasco 10mL	UND	6.000	R\$	R\$
73	DIPIRONA sódica,COMP DE 500mg	UND	100.000	R\$	R\$
74	DIPROPIONATO de beclometasona spray nasal	UND	120	R\$	R\$

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



UMA GESTÃO MOVIDA PELO TRABALHO E PELO POVO

	aquoso 50 mcg				
75	DOMPERIDONA 10MG	COMP	500	R\$	R\$
76	DOMPERIDONA SUSP ORAL 5MG/ML FR. C/100ML	FR	300	R\$	R\$
77	DUTASTERIDA 0,5MG+TANSULOSINA 0,4MG	COMP	1.080	R\$	R\$
78	ENALAPRIL, maleato de, 20mg	UND	72.000	R\$	R\$
79	ENALAPRIL, maleato de, 5mg	UND	60.000	R\$	R\$
80	ENALAPRIL, melato de 10mg	UND	72.000	R\$	R\$
81	ERITROMICINA estearato de, comprimido 500mg	UND	5.000	R\$	R\$
82	ERITROMICINA estearato de, suspensão oral 50mg/mL	UND	1.000	R\$	R\$
83	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	UND	5.000	R\$	R\$
84	ESPIRONOLACTONA, comprimido 25mg	UND	100.000	R\$	R\$
85	FLUCONAZOL, cápsula 150mg	UND	15.000	R\$	R\$
86	Flurbiprofeno 40mg, Adesivo transdérmico	UND	200	R\$	R\$
87	Fumarato de formoterol di-hidratato 12mcg budesonida 400mcg	UND	120	R\$	R\$
88	FUROSEMIDA, comprimido 40mg	UND	60.000	R\$	R\$
89	GLIBENCLAMIDA, comprimido 5mg	UND	120.000	R\$	R\$
90	GLICAZIDA, 30MG comprimido de liberação prolongada	UND	120.000	R\$	R\$
91	GLICAZIDA, 60MG comprimido de liberação CONTROLADA	UND	10.000	R\$	R\$
92	GLICEROL, enema solução 120mg/mL	UND	600	R\$	R\$
93	GUACO (Mikaniaglomerata), solução oral, frasco 100mL	UND	2.400	R\$	R\$
94	HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO	UND	25.000	R\$	R\$
95	HIDROCLOROTIAZIDA, comprimido 25mg	UND	160.000	R\$	R\$
96	HIDROCORTISONA acetato de, creme 1%	UND	100	R\$	R\$
97	Hidróxido de alumínio, suspensão oral 60mg/mL	UND	1.800	R\$	R\$
98	IBUPROFENO 50mg/mL, suspensão oral 30mL	UND	3.000	R\$	R\$
99	IBUPROFENO, comprimido 600mg	UND	72.000	R\$	R\$
100	IPRATRÓPIO brometo de, aerossol 0,02 mg/dose	UND	200	R\$	R\$
101	IPRATRÓPIO brometo de, solução inalante 0,25mg/mL	UND	1.000	R\$	R\$
102	ISOSSORBIDA dinitrato de, comprimido sublingual 5mg	UND	5.000	R\$	R\$
103	Itraconazol 100 mg cápsula	UND	10.000	R\$	R\$
104	IVERMECTINA, comprimido 6mg	UND	24.000	R\$	R\$
105	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG, EM CAPSULA	UND	10.000	R\$	R\$
106	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 50 MG, EM CAPSULA	UND	10.000	R\$	R\$
107	LEVONORGESTREL , comprimido 1,5mg	UND	2.000	R\$	R\$
108	LEVONORGESTREL + etinilestradiol	UND	5.000	R\$	R\$

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



UMA GESTÃO MOVIDA PELO TRABALHO E PELO POVO

	0,15mg+0,03mg				
109	LEVOTIROXINA sódica, comprimido 100mcg	UND	10.000	R\$	R\$
110	LEVOTIROXINA sódica, comprimido 50mcg	UND	10.000	R\$	R\$
111	LIDOCAÍNA, gel a 2%	UND	360	R\$	R\$
112	LORATADINA, comprimido 10mg	UND	36.000	R\$	R\$
113	LORATADINA, solução oral 1mg/mL	UND	5.000	R\$	R\$
114	LOSARTANA potássica, comprimido 50mg	UND	150.000	R\$	R\$
115	MEDROXIPROGESTERONA, acetato. 150mg solução injetável	UND	1.000	R\$	R\$
116	METFORMINA, comprimido 500mg	UND	50.000	R\$	R\$
117	METFORMINA, comprimido 850mg	UND	120.000	R\$	R\$
118	METILDOPA, comprimido 250mg	UND	30.000	R\$	R\$
119	METOCLOPRAMIDA, Cloridrato de, comprimido 10 mg	UND	24.000	R\$	R\$
120	METOCLOPRAMIDA, cloridrato 5mg/mL solução Oral, frasco de 10mL	UND	1.000	R\$	R\$
121	METRONIDAZOL ,suspensão oral 40 mg/mL	UND	1.500	R\$	R\$
122	METRONIDAZOL comprimido 250mg	UND	24.000	R\$	R\$
123	METRONIDAZOL gel vaginal 100mg/g	UND	2.000	R\$	R\$
124	METROPOLOL, succinato, comprimido de liberação controlada 25mg	UND	36.000	R\$	R\$
125	METROPOLOL, succinato, comprimido de liberação controlada 50mg	UND	12.000	R\$	R\$
126	MICONAZOL, nitrato de, 20mg/g creme vaginal + aplicador.	UND	2.000	R\$	R\$
127	MICONAZOL, nitrato de, loção 2%	UND	600	R\$	R\$
128	NEOMICINA pomada tópica 3,5mg/g , tubo com 20g	UND	3.000	R\$	R\$
129	NISTATINA, suspensão oral 100 000UI, frasco com 50mL	UND	1.000	R\$	R\$
130	NORETISTERONA 0,35mg, comprimido	UND	5.000	R\$	R\$
131	NORETISTERONA, enantato de + estradiol, valerato de, solução injetável 50mg+5mg	UND	1.000	R\$	R\$
132	ÓLEO DE GIRASSOL, frasco 100mL	UND	1.000	R\$	R\$
133	ÓLEO MINERAL PURO, frasco 100mL	UND	1.000	R\$	R\$
134	ÓLEO NEUTRO PARA MASSAGEM 100mL	UND	200	R\$	R\$
135	OMEPRAZOL, cápsula 20mg	UND	84.000	R\$	R\$
136	ONDRACETONA ,Cloridrato de 4mg comp	UND	240	R\$	R\$
137	PARACETAMOL , comprimido 500mg	UND	60.000	R\$	R\$
138	PARACETAMOL, solução oral 200mg/mL	UND	2.400	R\$	R\$
139	PASTA D'AGUA, pasta embalagem 50g	UND	1.000	R\$	R\$
140	PERMAGANATO de potássio 100mg comprimido	UND	1.000	R\$	R\$
141	PERMETRINA, 1% loção 10mg/mL frasco 60mL	UND	500	R\$	R\$
142	PERMETRINA, 5% loção 10mg/mL frasco 60mL	UND	500	R\$	R\$

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ALMADINA

UMA GESTÃO MOVIDA PELO TRABALHO E PELO POVO

143	PREDNISOLONA, fosfato sódico de, solução oral 3mg/mL (equivalente a 1mg de prednisolona base)	UND	2.400	R\$	R\$
144	PREDNISONA, comprimido 20mg	UND	36.000	R\$	R\$
145	PREDNISONA, comprimido 5mg	UND	36.000	R\$	R\$
146	PROPANOLOL, comprimidos 40mg	UND	60.000	R\$	R\$
147	SAIS de reidratação oral	UND	2.400	R\$	R\$
148	SALBUTAMOL, sulfato de, aerosol 100mcg c/ espaçador	UND	600	R\$	R\$
149	SALBUTAMOL, sulfato de, xarope 0,4mg/ml frasco com 120ml+ copo dosador	UND	2.400	R\$	R\$
150	Salicilato de metila 0,0333mL/mL+Cânfora 0,0333g/mL+Mentol 0,0083g/mL, solução aerosol	UND	100	R\$	R\$
151	Salicilato de metila 52,5mg/g+Cânfora 44,40mg/g+Mentol 20mg/g, pomada	UND	200	R\$	R\$
152	SIMETICONA, solução oral 75mg/mL	UND	1.200	R\$	R\$
153	SINVASTATINA. Comprimido 20mg	UND	96.000	R\$	R\$
154	SINVASTATINA. Comprimido 40mg	UND	48.000	R\$	R\$
155	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME.EMGALAGEM BISNAGA DE 30G	BG	500	R\$	R\$
156	SULFADIAZINA de prata 1%, pasta pote contendo 400g	UND	120	R\$	R\$
157	SULFAMETOXAZOL + trimetropina comprimido 400+80MG	UND	40.000	R\$	R\$
158	SULFAMETOXAZOL + trimetropina suspensão 40+8mg/mL	UND	1.500	R\$	R\$
159	SULFATO FERROSO , 125MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL	UND	2.400	R\$	R\$
160	SULFATO ferroso, comprimido 40mg	UND	60.000	R\$	R\$
161	TIAMINA, cloridrato de, comprimido 300mg	UND	6.000	R\$	R\$
162	TIMOLOL 5mg/ml solução oftálmica	UND	100	R\$	R\$
163	VALSARTANA 160 MG	COMP	1080	R\$	R\$
164	VALSARTANA 320MG	COMP	2000	R\$	R\$
165	VARFARINA 5mg comprimido	UND	6000	R\$	R\$
166	VERAPRAMIL ,Cloridrato de 120mg	UND	6.000	R\$	R\$
167	VERAPRAMIL 80mg,Cloridrato de	UND	6.000	R\$	R\$
168	VITAMINA A CÁPSULA 100 .000 UI	UND	50	R\$	R\$
169	VITAMINA A CÁPSULA 200 .000 UI	UND	50	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

LOTE 2 - CONTROLADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unt.	Valor Total
1	ÁCIDO VALPRÓICO (valproato de sódio) comprimido revestido 250 mg.	UND	30.000	R\$	R\$

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ALMADINA

UMA GESTÃO MOVIDA PELO TRABALHO E PELO POVO

2	ÁCIDO VALPRÓICO (valproato de sódio) comprimido revestido 500 mg.	UND	80.000	R\$	R\$
3	ACIDO VALPROICO, XAROPE 50MG/ML FR. COM 100ML	UND	2.000	R\$	R\$
4	AMITRIPTILINA, cloridrato DE, comprimido 25mg	UND	200.000	R\$	R\$
5	BIPERIDENO, comprimido 2mg	UND	40.000	R\$	R\$
6	BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	1.000	R\$	R\$
7	BACLOFENO 10MG	UND	20.000	R\$	R\$
8	Bupropiana 150mg, comprimido	UND	10.000	R\$	R\$
9	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	UND	50.000	R\$	R\$
10	CARBAMAZEPINA, comprimido 200mg	UND	80.000	R\$	R\$
11	CARBAMAZEPINA, suspensão 2%	UND	3.000	R\$	R\$
12	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50mg/10mL, solução injetável	UND	200	R\$	R\$
13	CLOMIPRAMINA, cloridrato de, comprimido 25mg	UND	20.000	R\$	R\$
14	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO CONTA-GOTAS, 20ML	UND	2.000	R\$	R\$
15	CLONAZEPAM, comprimido 2mg	UND	100.000	R\$	R\$
16	CLONAZEPAM comprimido 0,5MG	UND	50.000	R\$	R\$
17	Cloridrato de clorpromazina, Solução injetável (5 mg/ml) ampola 5ml E.V. ou IM	UND	1.000	R\$	R\$
18	CLORPROMAZINA, cloridrato de, comprimido 100mg	UND	70.000	R\$	R\$
19	CLORPROMAZINA SOL ORAL 40MG GOTAS	FR	2.000	R\$	R\$
20	CLOZAPINA 100MG	UND	1.000	R\$	R\$
21	CLOZAPINA 25MG	UND	1.000	R\$	R\$
22	CITALOPRAM 20MG CPR	UND	1.200	R\$	R\$
23	DIAZEPAM 10mg/mL solução injetável, ampola	UND	1.000	R\$	R\$
24	DIAZEPAM, comprimido 10mg	UND	100.000	R\$	R\$
25	DIAZEPAM, comprimido 5mg	UND	50.000	R\$	R\$
26	ETOMIDATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	600	R\$	R\$
27	FENITOÍNA sódica 50mg/mL solução injetável, ampola	UND	500	R\$	R\$
28	FENITOÍNA sódica, comprimido 100mg	UND	70.000	R\$	R\$
29	FENOBARBITAL 100 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1.000	R\$	R\$
30	FENOBARBITAL, comprimido 100mg	UND	100.000	R\$	R\$
31	FENOBARBITAL, solução 40mg/mL, solução oral	UND	1.000	R\$	R\$
32	FENTANIL, solução injetável 50mcg/mL	UND	300	R\$	R\$
33	FLUMAZEMIL 0,5/5mL	UND	1.000	R\$	R\$
34	FLUOXETINA, cloridrato de, capsula ou	UND	150.000	R\$	R\$

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ALMADINA

UMA GESTÃO MOVIDA PELO TRABALHO E PELO POVO

	comprimido 20mg				
35	Haloperidol 2mg/20ML, suspensão oral	UND	5.000	R\$	R\$
36	HALOPERIDOL 1MG	UND	20.000	R\$	R\$
37	Haloperidol 5 mg/mL solução injetável	UND	2.000	R\$	R\$
38	HALOPERIDOL, comprimido 5mg	UND	120.000	R\$	R\$
39	HALOPERIDOL, Decanoato de 50mg/mL, solução injetável	UND	5.000	R\$	R\$
40	LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 25MG	UND	10.000	R\$	R\$
41	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG	UND	10.000	R\$	R\$
42	LEVODOPA + carbidopa, comprimido 250mg+25mg	UND	10.000	R\$	R\$
43	LEVOMEPRIMAZINA 100mg, Comprimido	UND	40.000	R\$	R\$
44	LEVOMEPRIMAZINA 40mg/mL solução oral, frasco	UND	500	R\$	R\$
45	LEVOMEPRIMAZINA, comprimido 25mg	UND	20.000	R\$	R\$
46	LÍTIO, carbonato de 300mg	UND	30.000	R\$	R\$
47	MIDAZOLAM SOLUCAO ORAL 2MG/ML	Frascos	200	R\$	R\$
48	MIDAZOLAM, cloridrato 15mg (5mg/mL)	UND	1.000	R\$	R\$
49	MORFINA, sulfato de pentaidratada Solução Injetável 0,1 mg/mL	UND	1.000	R\$	R\$
50	MORFINA, SULFATO 10 MG	Comp	3.000	R\$	R\$
51	MORFINA, SULFATO 30MG	Comp	3.000	R\$	R\$
52	MORFINA, SULFATO DE 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJ 1ML	Ampolas	1.000	R\$	R\$
53	MORFINA, SULFATO DE 10MG/ML SOLUÇÃO INJ 1 ML	Ampolas	2.000	R\$	R\$
54	NORTRIPTILINA, cloridrato de, comprimido 25mg	UND	20.000	R\$	R\$
55	NORTRIPTILINA, cloridrato de, comprimido 50mg	UND	20.000	R\$	R\$
56	PERICIAZINA 4%, solução oral, frasco	UND	500	R\$	R\$
57	Paracetamol 500mg + Fosfato de codeína 30mg, comprimido	UND	30.000	R\$	R\$
58	PROMETAZINA, comprimido 25mg	UND	80.000	R\$	R\$
59	RISPERIDONA, comprimido de 2mg	UND	50.000	R\$	R\$
60	RISPERIDONA, comprimido de 3mg	UND	90.000	R\$	R\$
61	RISPERIDONA, comprimido de 1mg	UND	90.000	R\$	R\$
62	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML	FR	500	R\$	R\$
63	Tramal 100mg solução injetável ampolas com 2mL	UND	5.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 3 - INJETAVEIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unt.	Valor total
1	Ác. TRANEXÂMICO Solução Injetável 50	Unidade	3.000	R\$	R\$

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



UMA GESTÃO MOVIDA PELO TRABALHO E PELO POVO

	mg/mL ampola				
2	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/mL + 3 mg/mL suspensão injetável	Unidade	1000	R\$	R\$
3	ADENOSINA , Solução injetável com 6 mg de adenosina em cada ampola (2 mL).	Unidade	600	R\$	R\$
4	ÁGUA PARA INJECAO APIROGENICA, INJETÁVEL 10mL	Unidade	20.000	R\$	R\$
5	AMINOFILINA 24mg/mL solução injetável ampola	Unidade	500	R\$	R\$
6	AMIODARONA, cloridrato de, 50mg/mL solução injetável ampola	Unidade	1000	R\$	R\$
7	AMPICILINA 1 g, frasco-ampola + diluente	Unidade	1.000	R\$	R\$
8	AMPICILINA 500mg, fr-amp + diluente	Unidade	600	R\$	R\$
9	ATROPINA, sulfato 25mg/mL solução injetável, ampola	Unidade	500	R\$	R\$
10	BENZILPENICILINA benzatina, pó para suspensão injetável 1 200 000UI	Unidade	3.000	R\$	R\$
11	BENZILPENICILINA benzatina, pó para suspensão injetável 600 000 UI	Unidade	3.000	R\$	R\$
12	Benzilpenicilina potássica 300+100UI pó para solução injetável	Unidade	1.000	R\$	R\$
13	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA	Unidade	400	R\$	R\$
14	Bromoprida 5mg/mL solução injetável	Unidade	3.000	R\$	R\$
15	CÁLCIO, GLUCONATO DE 10% 0,5MEG/ML/10mL	Unidade	500	R\$	R\$
16	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável	Unidade	2.000	R\$	R\$
17	Cetoprofeno 100 mg/mL IV	Unidade	3.000	R\$	R\$
18	Cetoprofeno 50 mg/mL IM	Unidade	3.000	R\$	R\$
19	Cianocobalamina B12 1.000 mcg solução injetável	Unidade	300	R\$	R\$
20	Cloreto de potássio 2,56 mEq/mL (19,1%) solução injetável	Unidade	500	R\$	R\$
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - FRASCO-AMPOLA	Unidade	500	R\$	R\$
22	Cloreto de sódio 0,9% 10mL solução injetável	Unidade	500	R\$	R\$
23	DEXAMETASONA, fosfato dissódico 2mg/mL solução injetável ampola	Unidade	2.000	R\$	R\$
24	DEXAMETASONA, fosfato dissódico 4mg/mL solução injetável ampola	Unidade	6.000	R\$	R\$
25	DICLOFENACO SÓDICO 25mg/mL solução injetável, ampola	Unidade	6.000	R\$	R\$
26	DIPIRONA SÓDICA 500mg/mL solução injetável, ampola	Unidade	10.000	R\$	R\$
27	DOBUTAMINA, cloridrato 250/20mL	Unidade	500	R\$	R\$
28	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/mL, 10mL, solução injetável	Unidade	500	R\$	R\$
29	DRAMIN B6 DL, dimenidrinato 3mg/mL, cloridrato de piridoxina 5mg/mL, glicose 100mg/mL, frutose 100mg/mL- solução injetável	Unidade	1.000	R\$	R\$
30	Enoxaparina 40mg injetável	Unidade	100	R\$	R\$

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ALMADINA

UMA GESTÃO MOVIDA PELO TRABALHO E PELO POVO

31	EPINEFRINA, cloridrato 1mg/mL solução injetável ampola	Unidade	1.000	R\$	R\$
32	ESCOPOLAMINA 20mg/mL + dipirona 500mg/mL solução injetável ampola	Unidade	2.000	R\$	R\$
33	ESCOPOLAMINA 20mg/mL solução injetável, ampola	Unidade	1.000	R\$	R\$
34	ETILEFRINA, 10mg/mL solução injetável	Unidade	500	R\$	R\$
35	FUROSEMIDA 10mg/mL solução injetável, ampola	Unidade	3.000	R\$	R\$
36	GLICOSE 25% solução injetável ampola	Unidade	3.000	R\$	R\$
37	GLICOSE 50% solução injetável ampola	Unidade	3.000	R\$	R\$
38	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 mL solução injetável	Unidade	500	R\$	R\$
39	HEPARINA SUB. 5.000 UI 5 ML C/25 AP solução injetável	Unidade	500	R\$	R\$
40	HIDRALAZINA 20MG/mL	Unidade	1.000	R\$	R\$
41	HIDROCORTISONA, succinato sódico 100mg suspensão injetável ampola	Unidade	1.000	R\$	R\$
42	HIDROCORTISONA, succinato sódico 500mg suspensão injetável ampola	Unidade	1.000	R\$	R\$
43	Insulina humana NPH 100 UI/mL suspensão injetável	Unidade	200	R\$	R\$
44	Insulina humana regular 100 UI/mL solução injetável	Unidade	200	R\$	R\$
45	IMUNOGLOIMUNOGLOB. ANTI-RH MATERGAN 300M	Unidade	50	R\$	R\$
46	LIDOCAÍNA 2%, Cristalia COM Vasoconstritor Injetavel, 20mL	Unidade	500	R\$	R\$
47	LIDOCAINA 2%, Cristalia SEM Vasoconstritor, 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	500	R\$	R\$
48	MAGNESIO, sulfato 50% 4,1mEq/ml	Unidade	500	R\$	R\$
49	Maleato de metilergometrina 0,2mg/mL	Unidade	500	R\$	R\$
50	METOCLOPRAMIDA, cloridrato 5mg/mL solução injetável	Unidade	2.000	R\$	R\$
51	METROPOLOL, TARTARATO 5MG/5mL	Unidade	1.000	R\$	R\$
52	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/mL	Unidade	500	R\$	R\$
53	NITROGLICERINA 5mg/mL	Unidade	100	R\$	R\$
54	NOREPINEFRINA, hemitartrato de 8mg/4mL	Unidade	500	R\$	R\$
55	NORIPURUM Solução Injetável 20 mg/mL	Unidade	500	R\$	R\$
56	OCITOCINA Solução Injetável 5 U.I./mL	Unidade	200	R\$	R\$
57	OMEPRAZOL 40mg/mL ampola	Unidade	1.000	R\$	R\$
58	PROMETAZINA, cloridrato 25mg/mL solução injetável	Unidade	3.000	R\$	R\$
59	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO, POTASSIO E CALCIO+LACTATO DE SODIO (RINGER COM LACTATO), SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA	Unidade	2.000	R\$	R\$
60	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 125MG Pó líófilo para solução injetável	Unidade	800	R\$	R\$

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



61	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 500MG Pó líófilo para solução injetável	Unidade	800	R\$	R\$
62	SUCCINILCOLINA , cloreto de suxametônio, 10mg/mL - solução injetável	Unidade	200	R\$	R\$
63	Tenoxicam Pó p/solução injetável(40 mg)	Unidade	500	R\$	R\$
64	VERAPRAMIL , Cloridrato de, 2,25mg/ml	Unidade	300	R\$	R\$
65	VASOPRESSINA,20u/mL- solução injetavel	Unidade	200	R\$	R\$
66	VITAMINA C 500mg/ml - solução injetável – ampola 5mL	Unidade	3.000	R\$	R\$
67	VITAMINA do complexo B 2mL solução injetável, ampola	Unidade	3.000	R\$	R\$
68	VITAMINA B1 Tiamina -solução injetável 100 mg/mL	Unidade	1.000	R\$	R\$
69	VITAMINA K Solução injetável 10 mg/mL AMPOLA	Unidade	2.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO.

7.1 A Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação seja o pregão eletrônico, através do módulo de Registro de Preços. Por se tratar de itens que são essenciais para um bom atendimento dos pacientes nos diversos setores do Departamento Municipal de Saúde, com a manutenção de uma ata de registro de preços válida para 12 meses, esses itens ficam disponíveis, durante todo o ano, para solicitações de compra conforme demanda.

Importante que seja verificada a possibilidade de prorrogação da ata de registro preços para outro período de 12 meses, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

É um processo mais viável, economicamente, também, devido à desobrigação de se solicitar a totalidade dos quantitativos de todos os itens, garantindo uma certa flexibilidade caso imprevistos aconteçam, como mudanças de tratamento padrão, suspensão de medicamentos, ou inclusão de novas tecnologias que acarretam a redução da prescrição de medicamentos menos avançados, entre diversas outras situações inusitadas.

A escolha é de que se efetue um registro de preços, onde o fornecedor seja selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

8 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO-PREGÃO.

I. A escolha da modalidade "Pregão" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar o fornecimento, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, conforme parágrafo único do art.29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

II O Pregão, caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso I, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia.

III No Pregão a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.



IV O rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de habilitação, recursal e de homologação.

8.1. Do critério de julgamento "MENOR PREÇO"

I Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) maior desconto;

II Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

III A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

8.2. Do Regime "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO",

I A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU e se justifica por se tratar de fornecimento de medicamentos, cujo valor unitário dos itens sofrem variáveis alto, a execução do fornecimento por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização durante o fornecimento, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas.

II Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de no valor unitário do objeto, evitando ônus ao erário público.

III. No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei 14.133/21 e seguindo a orientação consubstanciada no Acórdão 1.977/2013 no qual a Corte de Contas entendeu:

8.3 Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto descrito no neste instrumento e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio contratado, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE.

I Cabe ressaltar que, apesar da prestação contínua dos serviços até o adimplemento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação.

8.4. Do fracionamento por lote.

I A contratação de empresa do ramo para o fornecimento de medicamentos, deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto, sendo todos os itens que compõem a planilha serem fornecidos

por uma única empresa considerando a completude do projeto e a sua média complexidade.

II A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer o fornecimento do objeto, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como ,por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

8.5 Da subcontratação.

I. Não será permitida a subcontratação.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação que de restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

9.1. Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o valor de referência da eventual contratação ora pretendida.

9.1.2. Para a presente eventual contratação o custo estimado possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica;

A descrição da solução como um todo abrange a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, destinados ao suprimento de demandas da Rede de Atenção Básica (UBSs) e Rede de Atenção às Urgências e Emergências, composta pelo Pronto Atendimento Municipal (PAM), através da Assistência Farmacêutica Municipal, para atender aos municípios cadastrados nas Unidades de Saúde de Barro Preto/Bahia

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

I O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência no fornecimento do objeto em questão, considerando que o gerenciamento/fornecimento do objeto permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle do fornecimento do objeto por parte da administração pública, concentrando a responsabilidade da eficácia no fornecimento do objeto e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

II Considerando a localização, tamanho entregue outras peculiaridades do Município de Almadina, não é pertinente a divisão/parcelamento de itens, levando em consideração também que o não parcelamento de itens não afeta a ampla concorrência entre as empresas do ramo, tendo em vistas, que normalmente as empresas do ramo do objeto em questão fornecem todos os itens que compõem a planilha em questão.

III. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido com o fornecimento do objeto composto por todos os itens em um único lugar. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os fornecimentos são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a). Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas, além de funcionamento da farmácia, no suporte às atividades da Prefeitura Municipal de Almadina;
- b). Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os produtos sejam fornecidos de forma rápida, econômica e sustentável.

13 PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

13.1. Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21);
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

13.2. Para o processamento da Concorrência Eletrônica, por meio de **Pregão** a execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a). Fornecer as informações técnicas, por meio do Termo de Referência e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b). Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c). Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d). Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

13.3. No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução do fornecimento do objeto em questão, observando a natureza do objeto, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a). Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b). Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local da entrega do objeto.
- c). Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

14 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

14.1. Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

15. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento

e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

15.1 O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Adotar práticas de sustentabilidade durante a execução do fornecimento do objeto em questão, conforme orientações do art.6º da IN 01/2010(Compras Sustentável).

16. MAPA DE RISCO.

16.1 O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento do Pregão Eletrônico, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

I FASE-PLANEJAMENTO.

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGENCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.



	supressão).	retificação dos objetos.	
5- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto por gerar atrasos e suspensão de serviços essenciais prestados pelo Município a população.	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais
6- Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio

II.FASE –GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGENCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades com a interrupção e suspensão de serviços essenciais. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega do objeto. Descontinuidade dos serviços.	Fiscalização rotineira a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais
3- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
4- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão
5- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução é viável, pois a falta desses produtos implicará interrupção no atendimento dos pacientes que são



assistidos pelo Departamento de Saúde.

Os estudos preliminares evidenciam que a eventual contratação da solução ora descrita, de medicamentos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barro Preto, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Com esta eventual contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração, isto posto constatamos, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP	
Nome:	DANILO SANTOS PEREIRA
Cargo:	Secretário Municipal de Saúde
Decreto: nº	004/2025



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21

I - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

II - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: COMUM

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O presente instrumento visa estabelecer especificações técnica, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMADINA-BA** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, E NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

LOTE 1 – FARMACIA BÁSICA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unt.	Valor Total
1	ACICLOVIR 50MG/G (5%), CREME DERMATOLOGICO TUBO, BISNAGA	UND	1.000	R\$	R\$
2	ACETILCISTEINA 600MG SACHE CX C/16 ENVELOPES	CX	150	R\$	R\$
3	ACETILCISTEINA XAROPE. FR. C/ 120ML, SENDO 20MG/ML	FR	1.200	R\$	R\$
4	ACICLOVIR comprimido de 200mg	UND	24.000	R\$	R\$
5	ÁCIDO acetilsalicílico, comprimido 100mg	UND	100.000	R\$	R\$
6	ÁCIDO acetilsalicílico, comprimido 500mg	UND	10.000	R\$	R\$
7	ACIDO FOLÍCNICO 15MG COMPRIMIDO	UND	1.000	R\$	R\$
8	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRACOS 30ML	UND	600	R\$	R\$
9	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	UND	60.000	R\$	R\$
10	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (OLEO DE GIRASSOL) 100 ML	FR	300	R\$	R\$
11	ALBENDAZOL 40 mg/ml suspensão oral, frasco com 10 ml + copo dosador.	UND	5.000	R\$	R\$
12	ALBENDAZOL,comprimido mastigável 400mg	UND	12.000	R\$	R\$
13	ALENDRONATO DE SODIO 70MG - COMPRIMIDO	UND	5.000	R\$	R\$
14	AMBROXOL SOL. ORAL(XAROPE) ADULTO	FR	2.000	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



UMA GESTÃO MOVIDA PELO TRABALHO E PELO POVO

	6MG/ML FR. C/ 100ML				
15	AMBROXOL SOL. ORAL(XAROPE) INFANTIL 30MG/ML FR. C/ 100ML	FR	2.000	R\$	R\$
16	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	UND	24.000	R\$	R\$
17	AMOXICILINA + clavulanato de potássio comprimido 500mg+125mg	UND	5.000	R\$	R\$
18	AMOXICILINA 250mg/5mL + clavulanato de potássio 62,5/5mL suspensão	UND	100	R\$	R\$
19	AMOXICILINA, cápsula 500mg	UND	40.000	R\$	R\$
20	AMOXICILINA, pó para suspensão oral 50mg/mL	UND	5.000	R\$	R\$
21	ANLÓDIPINO, besilato, comprimido 10mg	UND	36.000	R\$	R\$
22	ANLÓDIPINO, besilato, comprimido 5mg	UND	120.000	R\$	R\$
23	APIXABANA 2,5MG	COMP	1.000	R\$	R\$
24	APIXABANA 5MG	COMP	500	R\$	R\$
25	ATENÓLOL, comprimido 25mg	UND	50.000	R\$	R\$
26	ATENÓLOL, comprimido 50mg	UND	50.000	R\$	R\$
27	ATENSINA 0,150MG	COMP	2.000	R\$	R\$
28	ATORVASTATINA 40MG	COMP	1.000	R\$	R\$
29	ATORVASTATINA 80MG	COMP	1.000	R\$	R\$
30	AZITROMICINA, comprimido 500mg	UND	12.000	R\$	R\$
31	AZITROMICINA, pó para suspensão oral 40mg/mL	UND	2.000	R\$	R\$
32	BECLOMETASONA 50mcg, inalatorio , oral	UND	120	R\$	R\$
33	BENZOATO DE BENZILA, EMULSÃO TÓPICA 250MG/ML . FR. COM 60 ML	FR	600	R\$	R\$
34	BROMOPRIDA , Solução gotas pediátricas 4 mg/ML	UND	2.000	R\$	R\$
35	BUTILESCOPOL.20mg+DIPIRONA 25MG	COMP	12.000	R\$	R\$
36	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	COMP	720	R\$	R\$
37	CANDESARTANA CILEXETILA 32MG	COMP	1.080	R\$	R\$
38	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG	COMP	720	R\$	R\$
39	CANDESARTANA CILEXETILA+ HIDRO16MG+12,5MG	COMP	720	R\$	R\$
40	CANDESARTANA CILEXETILA+HIDRO 8MG+12,5MG	COMP	720	R\$	R\$
41	CAPTOPRIL, comprimido 25mg	UND	60.000	R\$	R\$
42	CARBONATO de cálcio + colecalciferol, comprimido 1250mg + 400UI	UND	30.000	R\$	R\$
43	Carbonato de cálcio de 1.250 mg	UND	24.000	R\$	R\$
44	CARVEDILOL, COMPRIMIDO 25mg	UND	30.000	R\$	R\$
45	CARVEDILOL,comprimido 6,25 mg	UND	30.000	R\$	R\$
46	CARVEDILOL,comprimido 12,5	UND	30.000	R\$	R\$
47	CARVEDILOL,comprimido 3,125mg	UND	30.000	R\$	R\$
48	CEFADROXILA, cápsula 500mg	UND	2.000	R\$	R\$

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



49	CEFALEXINA suspensão oral, 50 mg/mL frasco	UND	2.400	R\$	R\$
50	CEFALEXINA comprimido 500mg	UND	30.000	R\$	R\$
51	CETOCONAZOL 20mg/g POMADA	UND	1.000	R\$	R\$
52	CETOCONAZOL+BETAMETASONA 0,5MG/G+20MCG/G	TB	200	R\$	R\$
53	CETOPROFENO 150MG	COMP	5.000	R\$	R\$
54	CETOPROFENO 20MG/ML SOL.ORAL.FR.COM 20ML	FR	200	R\$	R\$
55	CIPROFLOXACINO, cloridrato de, comprimido 500mg	UND	36.000	R\$	R\$
56	Claritromicina comprimido 500mg	UND	5.000	R\$	R\$
57	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG	COMP	3.000	R\$	R\$
58	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, solução nasal. 9mg/mL, frasco	UND	1.000	R\$	R\$
59	COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA TÓPICA (0,6UI+0,01G)G TUBO C/30G	TUBO	300	R\$	R\$
60	DAPAGLIFOZINA 10MG	COMP	1.080	R\$	R\$
61	DELTAMETRINA 20MG LOÇÃO TÓPICA 100ML	FR	800	R\$	R\$
62	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	UND	3.000	R\$	R\$
63	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	UND	12.000	R\$	R\$
64	DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTAMOLOGICA 1mg/mL 0,1%	UND	120	R\$	R\$
65	DEXCLORFENIRAMINA, maleato de, comprimido de 2mg	UND	36.000	R\$	R\$
66	DEXCLORFENIRAMINA, maleato de, solução oral 0,4mg/mL	UND	6.000	R\$	R\$
67	DICLOFENACO GEL 30 GR	TB	300	R\$	R\$
68	DICLOFENACO, SÓDICO, COMP. REVESTIDOS 50MG	COMP	30.000	R\$	R\$
69	DIGOXINA, comprimido 0,25mg	UND	15.000	R\$	R\$
70	DIMETICONA SOL ORAL 75MG/ML	FR	2400	R\$	R\$
71	DIMETICONA, COMP. 40MG	COMP	15000	R\$	R\$
72	DIPIRONA sódica, solução oral 500mg/mL, frasco 10mL	UND	6.000	R\$	R\$
73	DIPIRONA sódica,COMP DE 500mg	UND	100.000	R\$	R\$
74	DIPROPIONATO de beclometasona spray nasal aquoso 50 mcg	UND	120	R\$	R\$
75	DOMPERIDONA 10MG	COMP	500	R\$	R\$
76	DOMPERIDONA SUSP ORAL 5MG/ML FR. C/100ML	FR	300	R\$	R\$
77	DUTASTERIDA 0,5MG+TANSULOSINA 0,4MG	COMP	1.080	R\$	R\$
78	ENALAPRIL, maleato de, 20mg	UND	72.000	R\$	R\$
79	ENALAPRIL, maleato de, 5mg	UND	60.000	R\$	R\$
80	ENALAPRIL, melato de 10mg	UND	72.000	R\$	R\$
81	ERITROMICINA estearato de, comprimido 500mg	UND	5.000	R\$	R\$

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ALMADINA

UMA GESTÃO MOVIDA PELO TRABALHO E PELO POVO

82	ERITROMICINA estearato de, suspensão oral 50mg/mL	UND	1.000	R\$	R\$
83	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	UND	5.000	R\$	R\$
84	ESPIRONOLACTONA, comprimido 25mg	UND	100.000	R\$	R\$
85	FLUCONAZOL, cápsula 150mg	UND	15.000	R\$	R\$
86	Flurbiprofeno 40mg, Adesivo transdérmico	UND	200	R\$	R\$
87	Fumarato de formoterol di-hidratato 12mcg budesonida 400mcg	UND	120	R\$	R\$
88	FUROSEMIDA, comprimido 40mg	UND	60.000	R\$	R\$
89	GLIBENCLAMIDA, comprimido 5mg	UND	120.000	R\$	R\$
90	GLICAZIDA, 30MG comprimido de liberação prolongada	UND	120.000	R\$	R\$
91	GLICAZIDA, 60MG comprimido de liberação CONTROLADA	UND	10.000	R\$	R\$
92	GLICEROL, enema solução 120mg/mL	UND	600	R\$	R\$
93	GUACO (Mikaniaglomerata), solução oral, frasco 100mL	UND	2.400	R\$	R\$
94	HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO	UND	25.000	R\$	R\$
95	HIDROCLOROTIAZIDA, comprimido 25mg	UND	160.000	R\$	R\$
96	HIDROCORTISONA acetato de, creme 1%	UND	100	R\$	R\$
97	Hidróxido de alumínio, suspensão oral 60mg/mL	UND	1.800	R\$	R\$
98	IBUPROFENO 50mg/mL, suspensão oral 30mL	UND	3.000	R\$	R\$
99	IBUPROFENO, comprimido 600mg	UND	72.000	R\$	R\$
100	IPRATRÓPIO brometo de, aerossol 0,02 mg/dose	UND	200	R\$	R\$
101	IPRATRÓPIO brometo de, solução inalante 0,25mg/mL	UND	1.000	R\$	R\$
102	ISOSSORBIDA dinitrato de, comprimido sublingual 5mg	UND	5.000	R\$	R\$
103	Itraconazol 100 mg cápsula	UND	10.000	R\$	R\$
104	IVERMECTINA, comprimido 6mg	UND	24.000	R\$	R\$
105	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG, EM CAPSULA	UND	10.000	R\$	R\$
106	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 50 MG, EM CAPSULA	UND	10.000	R\$	R\$
107	LEVONORGESTREL , comprimido 1,5mg	UND	2.000	R\$	R\$
108	LEVONORGESTREL + etinilestradiol 0,15mg+0,03mg	UND	5.000	R\$	R\$
109	LEVOTIROXINA sódica, comprimido 100mcg	UND	10.000	R\$	R\$
110	LEVOTIROXINA sódica, comprimido 50mcg	UND	10.000	R\$	R\$
111	LIDOCAÍNA, gel a 2%	UND	360	R\$	R\$
112	LORATADINA, comprimido 10mg	UND	36.000	R\$	R\$
113	LORATADINA, solução oral 1mg/mL	UND	5.000	R\$	R\$
114	LOSARTANA potássica, comprimido 50mg	UND	150.000	R\$	R\$
115	MEDROXIPROGESTERONA, acetato. 150mg solução injetável	UND	1.000	R\$	R\$

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



UMA GESTÃO MOVIDA PELO TRABALHO E PELO POVO

116	METFORMINA, comprimido 500mg	UND	50.000	R\$	R\$
117	METFORMINA, comprimido 850mg	UND	120.000	R\$	R\$
118	METILDOPA, comprimido 250mg	UND	30.000	R\$	R\$
119	METOCLOPRAMIDA, Cloridrato de, comprimido 10 mg	UND	24.000	R\$	R\$
120	METOCLOPRAMIDA, cloridrato 5mg/mL solução Oral, frasco de 10mL	UND	1.000	R\$	R\$
121	METRONIDAZOL ,suspensão oral 40 mg/mL	UND	1.500	R\$	R\$
122	METRONIDAZOL comprimido 250mg	UND	24.000	R\$	R\$
123	METRONIDAZOL gel vaginal 100mg/g	UND	2.000	R\$	R\$
124	METROPOLOL, succinato, comprimido de liberação controlada 25mg	UND	36.000	R\$	R\$
125	METROPOLOL, succinato, comprimido de liberação controlada 50mg	UND	12.000	R\$	R\$
126	MICONAZOL, nitrato de, 20mg/g creme vaginal + aplicador.	UND	2.000	R\$	R\$
127	MICONAZOL, nitrato de, loção 2%	UND	600	R\$	R\$
128	NEOMICINA pomada tópica 3,5mg/g , tubo com 20g	UND	3.000	R\$	R\$
129	NISTATINA, suspensão oral 100 000UI, frasco com 50mL	UND	1.000	R\$	R\$
130	NORETISTERONA 0,35mg, comprimido	UND	5.000	R\$	R\$
131	NORETISTERONA, enantato de + estradiol, valerato de, solução injetável 50mg+5mg	UND	1.000	R\$	R\$
132	ÓLEO DE GIRASSOL, frasco 100mL	UND	1.000	R\$	R\$
133	ÓLEO MINERAL PURO, frasco 100mL	UND	1.000	R\$	R\$
134	ÓLEO NEUTRO PARA MASSAGEM 100mL	UND	200	R\$	R\$
135	OMEPRAZOL, cápsula 20mg	UND	84.000	R\$	R\$
136	ONDRACETONA ,Cloridrato de 4mg comp	UND	240	R\$	R\$
137	PARACETAMOL , comprimido 500mg	UND	60.000	R\$	R\$
138	PARACETAMOL, solução oral 200mg/mL	UND	2.400	R\$	R\$
139	PASTA D'AGUA, pasta embalagem 50g	UND	1.000	R\$	R\$
140	PERMAGANATO de potássio 100mg comprimido	UND	1.000	R\$	R\$
141	PERMETRINA, 1% loção 10mg/mL frasco 60mL	UND	500	R\$	R\$
142	PERMETRINA, 5% loção 10mg/mL frasco 60mL	UND	500	R\$	R\$
143	PREDNISOLONA, fosfato sódico de, solução oral 3mg/mL (equivalente a 1mg de prednisolona base)	UND	2.400	R\$	R\$
144	PREDNISONA, comprimido 20mg	UND	36.000	R\$	R\$
145	PREDNISONA, comprimido 5mg	UND	36.000	R\$	R\$
146	PROPANOLOL, comprimidos 40mg	UND	60.000	R\$	R\$
147	SAIS de reidratação oral	UND	2.400	R\$	R\$
148	SALBUTAMOL, sulfato de, aerosol 100mcg c/ espaçador	UND	600	R\$	R\$
149	SALBUTAMOL, sulfato de, xarope 0,4mg/ml	UND	2.400	R\$	R\$

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ALMADINA

UMA GESTÃO MOVIDA PELO TRABALHO E PELO POVO

	frasco com 120ml+ copo dosador				
150	Salicilato de metila 0,0333mL/mL+Cânfora 0,0333g/mL+Mentol 0,0083g/mL, solução aerosol	UND	100	R\$	R\$
151	Salicilato de metila 52,5m/g+Cânfora 44,40mg/g+Mentol 20mg/g, pomada	UND	200	R\$	R\$
152	SIMETICONA, solução oral 75mg/mL	UND	1.200	R\$	R\$
153	SINVASTATINA. Comprimido 20mg	UND	96.000	R\$	R\$
154	SINVASTATINA. Comprimido 40mg	UND	48.000	R\$	R\$
155	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME.EMGALAGEM BISNAGA DE 30G	BG	500	R\$	R\$
156	SULFADIAZINA de prata 1%, pasta pote contendo 400g	UND	120	R\$	R\$
157	SULFAMETOXAZOL + trimetropina comprimido 400+80MG	UND	40.000	R\$	R\$
158	SULFAMETOXAZOL + trimetropina suspensão 40+8mg/mL	UND	1.500	R\$	R\$
159	SULFATO FERROSO , 125MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL	UND	2.400	R\$	R\$
160	SULFATO ferroso, comprimido 40mg	UND	60.000	R\$	R\$
161	TIAMINA, cloridrato de, comprimido 300mg	UND	6.000	R\$	R\$
162	TIMOLOL 5mg/ml solução oftálmica	UND	100	R\$	R\$
163	VALSARTANA 160 MG	COMP	1080	R\$	R\$
164	VALSARTANA 320MG	COMP	2000	R\$	R\$
165	VARFARINA 5mg comprimido	UND	6000	R\$	R\$
166	VERAPRAMIL ,Cloridrato de 120mg	UND	6.000	R\$	R\$
167	VERAPRAMIL 80mg,Cloridrato de	UND	6.000	R\$	R\$
168	VITAMINA A CÁPSULA 100 .000 UI	UND	50	R\$	R\$
169	VITAMINA A CÁPSULA 200 .000 UI	UND	50	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

LOTE 2 - CONTROLADOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unt.	Valor Total
1	ÁCIDO VALPRÓICO (valproato de sódio) comprimido revestido 250 mg.	UND	30.000	R\$	R\$
2	ÁCIDO VALPRÓICO (valproato de sódio) comprimido revestido 500 mg.	UND	80.000	R\$	R\$
3	ACIDO VALPROICO, XAROPE 50MG/ML FR. COM 100ML	UND	2.000	R\$	R\$
4	AMITRIPTILINA, cloridrato DE, comprimido 25mg	UND	200.000	R\$	R\$
5	BIPERIDENO, comprimido 2mg	UND	40.000	R\$	R\$
6	BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	1.000	R\$	R\$
7	BACLOFENO 10MG	UND	20.000	R\$	R\$
8	Bupropiana 150mg, comprimido	UND	10.000	R\$	R\$

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ALMADINA

UMA GESTÃO MOVIDA PELO TRABALHO E PELO POVO

9	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	UND	50.000	R\$	R\$
10	CARBAMAZEPINA, comprimido 200mg	UND	80.000	R\$	R\$
11	CARBAMAZEPINA, suspensão 2%	UND	3.000	R\$	R\$
12	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50mg/10mL, solução injetável	UND	200	R\$	R\$
13	CLOMIPRAMINA, cloridrato de, comprimido 25mg	UND	20.000	R\$	R\$
14	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO CONTA-GOTAS, 20ML	UND	2.000	R\$	R\$
15	CLONAZEPAM, comprimido 2mg	UND	100.000	R\$	R\$
16	CLONAZEPAM comprimido 0,5MG	UND	50.000	R\$	R\$
17	Cloridrato de clorpromazina, Solução injetável (5 mg/ml) ampola 5ml E.V. ou IM	UND	1.000	R\$	R\$
18	CLORPROMAZINA, cloridrato de, comprimido 100mg	UND	70.000	R\$	R\$
19	CLORPROMAZINA SOL ORAL 40MG GOTAS	FR	2.000	R\$	R\$
20	CLOZAPINA 100MG	UND	1.000	R\$	R\$
21	CLOZAPINA 25MG	UND	1.000	R\$	R\$
22	CITALOPRAM 20MG CPR	UND	1.200	R\$	R\$
23	DIAZEPAM 10mg/mL solução injetável, ampola	UND	1.000	R\$	R\$
24	DIAZEPAM, comprimido 10mg	UND	100.000	R\$	R\$
25	DIAZEPAM, comprimido 5mg	UND	50.000	R\$	R\$
26	ETOMIDATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	600	R\$	R\$
27	FENITOÍNA sódica 50mg/mL solução injetável, ampola	UND	500	R\$	R\$
28	FENITOÍNA sódica, comprimido 100mg	UND	70.000	R\$	R\$
29	FENOBARBITAL 100 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1.000	R\$	R\$
30	FENOBARBITAL, comprimido 100mg	UND	100.000	R\$	R\$
31	FENOBARBITAL, solução 40mg/mL, solução oral	UND	1.000	R\$	R\$
32	FENTANIL, solução injetável 50mcg/mL	UND	300	R\$	R\$
33	FLUMAZEMIL 0,5/5mL	UND	1.000	R\$	R\$
34	FLUOXETINA, cloridrato de, capsula ou comprimido 20mg	UND	150.000	R\$	R\$
35	Haloperidol 2mg/20ML, suspensão oral	UND	5.000	R\$	R\$
36	HALOPERIDOL 1MG	UND	20.000	R\$	R\$
37	Haloperidol 5 mg/mL solução injetável	UND	2.000	R\$	R\$
38	HALOPERIDOL, comprimido 5mg	UND	120.000	R\$	R\$
39	HALOPERIDOL, Decanoato de 50mg/mL, solução injetável	UND	5.000	R\$	R\$
40	LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 25MG	UND	10.000	R\$	R\$
41	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG	UND	10.000	R\$	R\$

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ALMADINA

UMA GESTÃO MOVIDA PELO TRABALHO E PELO POVO

42	LEVODOPA + carbidopa, comprimido 250mg+25mg	UND	10.000	R\$	R\$
43	LEVOMEPRIMAZINA 100mg, Comprimido	UND	40.000	R\$	R\$
44	LEVOMEPRIMAZINA 40mg/mL solução oral, frasco	UND	500	R\$	R\$
45	LEVOMEPRIMAZINA, comprimido 25mg	UND	20.000	R\$	R\$
46	LÍTIU, carbonato de 300mg	UND	30.000	R\$	R\$
47	MIDAZOLAM SOLUCAO ORAL 2MG/ML	Frascos	200	R\$	R\$
48	MIDAZOLAM, cloridrato 15mg (5mg/mL)	UND	1.000	R\$	R\$
49	MORFINA, sulfato de pentaidratada Solução Injetável 0,1 mg/mL	UND	1.000	R\$	R\$
50	MORFINA, SULFATO 10 MG	Comp	3.000	R\$	R\$
51	MORFINA, SULFATO 30MG	Comp	3.000	R\$	R\$
52	MORFINA, SULFATO DE 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJ 1ML	Ampolas	1.000	R\$	R\$
53	MORFINA, SULFATO DE 10MG/ML SOLUÇÃO INJ 1 ML	Ampolas	2.000	R\$	R\$
54	NORTRIPTILINA, cloridrato de, comprimido 25mg	UND	20.000	R\$	R\$
55	NORTRIPTILINA, cloridrato de, comprimido 50mg	UND	20.000	R\$	R\$
56	PERICIAZINA 4%, solução oral, frasco	UND	500	R\$	R\$
57	Paracetamol 500mg + Fosfato de codeína 30mg, comprimido	UND	30.000	R\$	R\$
58	PROMETAZINA, comprimido 25mg	UND	80.000	R\$	R\$
59	RISPERIDONA , comprimido de 2mg	UND	50.000	R\$	R\$
60	RISPERIDONA , comprimido de 3mg	UND	90.000	R\$	R\$
61	RISPERIDONA, comprimido de 1mg	UND	90.000	R\$	R\$
62	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML	FR	500	R\$	R\$
63	Tramal 100mg solução injetável ampolas com 2mL	UND	5.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 3 - INJETAVEIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unt.	Valor total
1	Ác. TRANEXÂMICO Solução Injetável 50 mg/mL ampola	Unidade	3.000	R\$	R\$
2	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/mL + 3 mg/mL suspensão injetável	Unidade	1000	R\$	R\$
3	ADENOSINA , Solução injetável com 6 mg de adenosina em cada ampola (2 mL).	Unidade	600	R\$	R\$
4	ÁGUA PARA INJECAO APIROGENICA, INJETÁVEL 10mL	Unidade	20.000	R\$	R\$
5	AMINOFILINA 24mg/mL solução injetável ampola	Unidade	500	R\$	R\$
6	AMIODARONA, cloridrato de, 50mg/mL	Unidade	1000	R\$	R\$

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ALMADINA

UMA GESTÃO MOVIDA PELO TRABALHO E PELO POVO

	solução injetável ampola				
7	AMPICILINA 1 g, frasco-ampola + diluente	Unidade	1.000	R\$	R\$
8	AMPICILINA 500mg, fr-amp + diluente	Unidade	600	R\$	R\$
9	ATROPINA, sulfato 25mg/mL solução injetável, ampola	Unidade	500	R\$	R\$
10	BENZILPENICILINA benzatina, pó para suspensão injetável 1 200 000UI	Unidade	3.000	R\$	R\$
11	BENZILPENICILINA benzatina, pó para suspensão injetável 600 000 UI	Unidade	3.000	R\$	R\$
12	Benzilpenicilina potássica 300+100UI pó para solução injetável	Unidade	1.000	R\$	R\$
13	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA	Unidade	400	R\$	R\$
14	Bromoprida 5mg/mL solução injetável	Unidade	3.000	R\$	R\$
15	CÁLCIO, GLUCONATO DE 10% 0,5MEG/ML/10mL	Unidade	500	R\$	R\$
16	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável	Unidade	2.000	R\$	R\$
17	Cetoprofeno 100 mg/mL IV	Unidade	3.000	R\$	R\$
18	Cetoprofeno 50 mg/mL IM	Unidade	3.000	R\$	R\$
19	Cianocobalamina B12 1.000 mcg solução injetável	Unidade	300	R\$	R\$
20	Cloreto de potássio 2,56 mEq/mL (19,1%) solução injetável	Unidade	500	R\$	R\$
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - FRASCO-AMPOLA	Unidade	500	R\$	R\$
22	Cloreto de sódio 0,9% 10mL solução injetável	Unidade	500	R\$	R\$
23	DEXAMETASONA, fosfato dissódico 2mg/mL solução injetável ampola	Unidade	2.000	R\$	R\$
24	DEXAMETASONA, fosfato dissódico 4mg/mL solução injetável ampola	Unidade	6.000	R\$	R\$
25	DICLOFENACO SÓDICO 25mg/mL solução injetável, ampola	Unidade	6.000	R\$	R\$
26	DIPIRONA SÓDICA 500mg/mL solução injetável, ampola	Unidade	10.000	R\$	R\$
27	DOBUTAMINA, cloridrato 250/20mL	Unidade	500	R\$	R\$
28	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/mL, 10mL, solução injetável	Unidade	500	R\$	R\$
29	DRAMIN B6 DL, dimenidrinato 3mg/mL, cloridrato de piridoxina 5mg/mL, glicose 100mg/mL, frutose 100mg/mL- solução injetável	Unidade	1.000	R\$	R\$
30	Enoxaparina 40mg injetável	Unidade	100	R\$	R\$
31	EPINEFRINA, cloridrato 1mg/mL solução injetável ampola	Unidade	1.000	R\$	R\$
32	ESCOPOLAMINA 20mg/mL + dipirona 500mg/mL solução injetável ampola	Unidade	2.000	R\$	R\$
33	ESCOPOLAMINA 20mg/mL solução injetável, ampola	Unidade	1.000	R\$	R\$
34	ETILEFRINA, 10mg/mL solução injetável	Unidade	500	R\$	R\$
35	FUROSEMIDA 10mg/mL solução injetável, ampola	Unidade	3.000	R\$	R\$
36	GLICOSE 25% solução injetável ampola	Unidade	3.000	R\$	R\$

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ALMADINA

UMA GESTÃO MOVIDA PELO TRABALHO E PELO POVO

37	GLICOSE 50% solução injetável ampola	Unidade	3.000	R\$	R\$
38	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 mL solução injetável	Unidade	500	R\$	R\$
39	HEPARINA SUB. 5.000 UI 5 ML C/25 AP solução injetável	Unidade	500	R\$	R\$
40	HIDRALAZINA 20MG/mL	Unidade	1.000	R\$	R\$
41	HIDROCORTISONA, succinato sódico 100mg suspensão injetável ampola	Unidade	1.000	R\$	R\$
42	HIDROCORTISONA, succinato sódico 500mg suspensão injetável ampola	Unidade	1.000	R\$	R\$
43	Insulina humana NPH 100 UI/mL suspensão injetável	Unidade	200	R\$	R\$
44	Insulina humana regular 100 UI/mL solução injetável	Unidade	200	R\$	R\$
45	IMUNOGLOIMUNOGLOB. ANTI-RH MATERGAN 300M	Unidade	50	R\$	R\$
46	LIDOCAÍNA 2%, Cristalia COM Vasoconstritor Injetavel, 20mL	Unidade	500	R\$	R\$
47	LIDOCAINA 2%, Cristalia SEM Vasoconstritor,20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	500	R\$	R\$
48	MAGNESIO,sulfato 50% 4,1mEq/ml	Unidade	500	R\$	R\$
49	Maleato de metilergometrina 0,2mg/mL	Unidade	500	R\$	R\$
50	METOCLOPRAMIDA,cloridrato 5mg/mL solução injetável	Unidade	2.000	R\$	R\$
51	METROPOLOL, TARTARATO 5MG/5mL	Unidade	1.000	R\$	R\$
52	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/mL	Unidade	500	R\$	R\$
53	NITROGLICERINA 5mg/mL	Unidade	100	R\$	R\$
54	NOREPINEFRINA , hemitartarato de 8mg/4mL	Unidade	500	R\$	R\$
55	NORIPURUM Solução Injetável 20 mg/mL	Unidade	500	R\$	R\$
56	OCITOCINA Solução Injetável 5 U.I./mL	Unidade	200	R\$	R\$
57	OMEPRAZOL 40mg/mL ampola	Unidade	1.000	R\$	R\$
58	PROMETAZINA, cloridrato 25mg/mL solução injetável	Unidade	3.000	R\$	R\$
59	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO, POTASSIO E CALCIO+LACTATO DE SODIO (RINGER COM LACTATO), SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA	Unidade	2.000	R\$	R\$
60	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 125MG Pó liófilo para solução injetável	Unidade	800	R\$	R\$
61	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 500MG Pó liófilo para solução injetável	Unidade	800	R\$	R\$
62	SUCCINILCOLINA , cloreto de suxametônio, 10mg/mL - solução injetável	Unidade	200	R\$	R\$
63	Tenoxican Pó p/solução injetável(40 mg)	Unidade	500	R\$	R\$
64	VERAPRAMIL , Cloridrato de, 2,25mg/ml	Unidade	300	R\$	R\$
65	VASOPRESSINA,20u/mL- solução injetavel	Unidade	200	R\$	R\$
66	VITAMINA C 500mg/ml - solução injetável – ampola 5mL	Unidade	3.000	R\$	R\$
67	VITAMINA do complexo B 2mL solução	Unidade	3.000	R\$	R\$

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



	injetável, ampola				
68	VITAMINA B1 Tiamina -solução injetável 100 mg/mL	Unidade	1.000	R\$	R\$
69	VITAMINA K Solução injetável 10 mg/mL AMPOLA	Unidade	2.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

1.3. Os serviços/fornecimento objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.4 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.5 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

I. FUNDAMENTAÇÃO. 'Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020'

2.1. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de medicamentos, utilizados pela Secretaria de Saúde do município. A aquisição se faz necessária para atender as necessidades básicas de saúde.

2.2. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades da Secretaria de Saúde, afetando o funcionamento regular de serviços essenciais, e dos munícipes que dependem dos medicamentos, tornando-se, assim imprescindível.

3. Mediante ao exposto, será necessário a contratação de empresa do ramo para o fornecimento parcelado de medicamentos, em atendimento a Secretaria municipal de saúde do município de Almadina, no exercício de 2026.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

4.1 A necessidade da futura contratação encontra-se respaldada, onde o objeto está em consonância com Planejamento Orçamentaria do Município de Almadina, Bahia, alinhado com a legislação orçamentaria anual, referente ao exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO.

I Descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e do art.7º, inciso II da IN40/2020.

3.1. O fornecimento deverá ser realizado por uma empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no ETP, nesse instrumento e no futuro termo de contrato.

3.2 A contratação deverá ser, por meio de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, tendo por fundamento legal o regramento disposto no art.6º, inciso XLI e no inciso XIII da lei 14.133/21, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o fornecimento, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, tendo em vistas, a natureza do objeto, de modo a possibilitar a avaliação do custo-benefício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.



4.1. A empresa a ser contratada deve observar e cumprir as seguintes normas:

4.1.1. Não será aceito o fracionamento do medicamento, caso a quantidade solicitada na Ordem de compra não corresponder com a embalagem do item, a empresa deverá solicitar estorno da quantidade fracionada em documento específico assinado pelo representante legal da empresa e/ou farmacêutico responsável. Considerando que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) por meio da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 80, de 11 de maio de 2006, em seu Art. 10, determina que o procedimento de fracionamento de medicamentos é privativo de farmácias e drogarias. Conforme determina o artigo supra, à licitada não é facultado fracionar medicamentos, mas trata-se de uma imposição, assim como a pena prevista para quem descumpri-lo, conforme art. 35, "O descumprimento das disposições contidas nesta resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa penal cabíveis.

4.1.2. Os dizeres de rotulagem devem estar de acordo com as disposições legais vigentes. Não serão aceitos produtos com irregularidade na rotulagem (ausência de data de fabricação, prazo de validade, validade alterada, rasuras), bem como produtos com validade inferior àquela descrita na rotulagem, os mesmos serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município.

4.1.3. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

4.1.4. Serão entregas parceladas conforme a necessidade da Secretaria de Saúde pela vigência de 12 meses.

4.1.5. Não serão aceitos medicamentos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO.

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1 Condições de execução.

7.1.a O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

7.1.b A empresa contratada deverá atender aos requisitos necessários para a entrega do objeto, determinados no item 04, deste Termo de Referência, devendo comprometer-se dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

8.5 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso



8.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

8.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso

9. CRITERIOS DE AVALIAÇÃO; DO PRAZO: DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CESSÃO DE CRÉDITO.

9.1 A avaliação da qualidade durante o fornecimento, bem como a qualidade do objeto entregue, para fins de pagamento considerara o cumprimento das exigências e condições estipuladas neste Termo de Referência e os dispostos nos seguintes itens.

I) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados.

b) Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

9.2 DO PRAZO:

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

II No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

9.3 DA FORMA:

I. O pagamento será de forma parcelado/mensalmente de acordo ao quantitativo fornecido, mediante apresentação de Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

II. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

III. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

IV. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4 DA SESSÃO DE CRÉDITO.

I. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

II. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

II. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

III. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer



JL-01, de 18 de maio de 2020.

IV. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

V. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade

10.DO RECEBIMENTO

10.1 O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, para análise da qualidade, efetividade e verificação se o objeto entregue está em acordo ao determinado e especificado no Termo de Referência e seus anexos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.DA LIQUIDAÇÃO.

11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I-O prazo de validade.

II –A data da emissão.

III- Os dados do contrato e do órgão contratante.

IV-O período respectivo e execução do contrato

V- O valor a pagar.

VI-Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º, §2º da IN 77/22, porém por se tratar de contratação decorrentes de despesas cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2022, o prazo poderá ser reduzido à metade, mantendo –se a possibilidade de prorrogação.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

I.A escolha da modalidade “Pregão” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar o fornecimento, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, conforme parágrafo único do art.29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

II O Pregão, caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso I, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia.

III No Pregão a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

12.1.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

I Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

II A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta



vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

12.1.3 DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

I A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU e se justifica por se tratar de fornecimento de medicamentos, cujo valor unitário do item sofre variáveis alto, a execução do fornecimento por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização durante o fornecimento, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas.

II Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de no valor unitário do objeto, evitando ônus ao erário público.

12.2 EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO.

Documentação **Regularidade Jurídica**, conforme abaixo, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

g) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

12.2.3 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- i)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- j)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- l)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- m)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- n)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- o)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de



1º de maio de 1943;

p) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- d)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- e)** Certidão negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples
- f)** **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.3. As demais deverão apresentar as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Balanço Patrimonial - BP e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tais documentos deverão estar assinados pelo Representante Legal da empresa e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

12.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- e)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- f)** Alvará de Localização da sede do licitante dentro da validade, expedido pelo órgão municipal;
- g)** Apresentação do Alvará de Funcionamento em vigência, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa, para exercer a atividade de comercialização e vendas de medicamentos;
- h)** Autorização de Funcionamento com situação ativa do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) e/ ou publicação no Diário Oficial da União.

12.4 DA PROPOSTA DE PREÇO:

12.4.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

12.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4.3. Apresentar o preço por item e valor total para a quantidade demandada, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A preponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.



12.4.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

12.4.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.4.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

12.4.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

12.4.8 Para efeito de levantamento dos custos dos serviços na elaboração da proposta, devem ser observadas as determinações específicas apresentadas no Termo de Referência.

12.4.9 A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

12.4.10. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

13.1 O valor global estimado para fornecimento do objeto, após realização de pesquisa de Preço é de R\$ xx (xx) conforme comprovações em anexo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Almadina-BA, fevereiro de 2026

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº/2026
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

O Município de Almadina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada à Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA , inscrita no CNPJ sob o nº **14.147.466/0001-29**, neste ato representado pela Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Marcos Marciel Pinheiro de Jesus**, brasileiro, casado, portador de RG Nº xxxxxxx SSP-BA e inscrito no CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxx- Almadina– BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 006/2026 , publicada no de/...../2026, processo administrativo n.º/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
1						
2						
VALOR TOTAL						
VALOR POR EXTENSO:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Lote nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou



projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2



somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item

5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis



para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata



de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*



regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Almadina através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no LOTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade com início na data de xxxx/xxx/xxx e Encerramento em xxx/xxx/xxx., a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

7.2. Fica designado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula: xxx, para ser fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra,



remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Almadina pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

Será competente o foro da Comarca de Coaraci-BA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, e em via digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Almadina, xx de janeiro de 2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA CNPJ: 14147466/0001-29 Representante Legal. Marcos Marciel Pinheiro de Jesus Prefeito.	CONTRATADA EMPRESA: XXXXXXXX CNPJ:XXXXXX Representante Legal XXXXXXXXXX RG de nº XXXX-SSP/XX- CPF de nº XXXXX
GESTORA DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (razão social), inscrita sob o CNPJ de nº xxxxxx, localizada xxxxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxxxx, portador do RG de nº xxxxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxxxxx, **DECLARA:**

QUE, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

QUE não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas. **QUE**, atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

QUE, não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto a hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

QUE, não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de Almadina;

QUE, dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;

QUE, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

QUE, tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

QUE, cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

QUE, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

QUE, cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

Almadina, xx de xxxxxx de 2026

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A (razão social), inscrita sob o CNPJ de nº xxxxxx, localizada xxxxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxxxx, portador do RG de nº xxxxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxxxxx, DECLARA:

QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas segurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

QUE a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

QUE a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

QUE não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

QUE o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

QUE o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

QUE estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Almadina, xx de xxxxxx de 2026

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa